

PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CARNES E DERIVADOS**

CONTRATO Nº 123/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Contrato nº 123 de 26/04/17
Córrego do Ouro - GO, 28/04/17 Horas: 1500

Responsável pela publicação
DAS PARTES

CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, CARNES E DERIVADOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO/GOIÁS E A
EMPRESA DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME, NA FORMA QUE
SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, ESTADO DE GOIÁS,
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo prefeito **SR. MURILO CESAR DA
SILVA**, brasileiro, casado, CPF Nº 307.103.831-34, portador da Carteira de Identidade nº
15007707- SSP GO residente e domiciliado neste município de Córrego do Ouro - Goiás, na
qualidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME**, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº 06.368.619/0001-30, sediada à Avenida principal, residencial Maria angélica,
na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO
KEITY DIAS**, CPF: 032.470.641-33 e identidade Nº 5366022 Brasileiro, Casado, residente
e domiciliado na Avenida castelo branco s/n, Centro, na cidade de Córrego do Ouro, Estado
de Goiás, , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

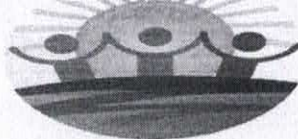
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do
PROCESSO Nº 163/2017- PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017 – datado de 31 de março
de 2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua
redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2017, que é
parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratações de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios
Carnes e Derivados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de
Córrego do Ouro - GO, conforme especificados no Termo de referência e suas especificações
são partes integrantes do presente Edital, abaixo os itens que constam do **Pregão 003/2017**.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

ITEM	NOME ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
2	ACHOCOLATADO 2 KG	Em pó, instantâneo, ingredientes açúcar, cacau em pó, soro de leite, 2Kg	ITALAC	300	UNID	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
5	ADOÇANTE	Com no mínimo 200ml	AÇUGRIM	38	UNID	R\$ 3,48	R\$ 132,24
6	AMIDO DE MILHO	Embalagem de 01 Kg de acordo com a NTA 02 e 37	QUALIMAX	250	UNID	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
8	ARROZ	Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1, de acordo com as NTA 02 e NTA 33,	SUPREMO	600	Pacote	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00
18	BOLACHA MAISENA DOCE 3X1	Biscoito maizena, de acordo com as NTA 02 e NTA 48,	NINFA	400	Pacote	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
24	CEREAL INFANTIL COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ARROZ	Cereal para alimentação infantil, enriquecido com vitaminas e minerais. Arroz, lata 400gr	MUCILON	50	Litro	R\$ 6,68	R\$ 334,00
25	CEREAL INFANTIL COMPLEMENTO ALIMENTAR DE MILHO	Cereal para alimentação infantil, enriquecido com vitaminas e minerais. Milho, lata 400gr	MUCILON	50	Litro	R\$ 6,69	R\$ 334,50
27	CHOCOLATE GRANULADO	Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e ou algodão, 1 kg	DORI	4	Pacote	R\$ 9,70	R\$ 38,80
38	ERVA DOCE 500 GR	Erva doce 500gr	ROCHA	60	Pacote	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
44	FARINHA DE TRIGO	Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico 01 kg,	TRIGOBEL	220	Litro	R\$ 2,79	R\$ 613,80
46	FEIJÃO PRETO	Feijão preto tipo 1, pacote de 1Kg	BOA SAFRA	150	Kg	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
50	GELATINA SABORES VARIADOS	Embalagem caixa entre 45Gr e 50Gr	FLESHIMAN	75	UNID	R\$ 0,88	R\$ 66,00
52	GRANOLA	mistura de 6 cereais crocantes e frutos secos adoçados com mel, 500 Gr.	POPMIX	100	UNID	R\$ 8,15	R\$ 815,00
59	LEITE ZERO LACTOSE	Leite longa vida desnatado zero lactose, 1 litro	MANACA	400	Litro	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
66	MARGARINA COM SAL 1 KG	Cor amarela, Matéria prima sã e limpa, 500 gramas	SOYA	600	Kg	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
88	REFRESCO ADOÇADO EM PO	Sabores variados, rendimento de 2lt.	FRUCTIS	60	UNID	R\$ 0,89	R\$ 53,40
89	SAL REFINADO	Iodado, com granulação uniforme e com cristais, 1 kg	SOSAL	250	Kg	R\$ 0,84	R\$ 210,00
90	SARDINHA	Sardinha em Óleo vegetal de soja e sal, não contém glúten. Embalagem: Latas de 125 Gr.	NAVE	200	Litro	R\$ 2,09	R\$ 418,00

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



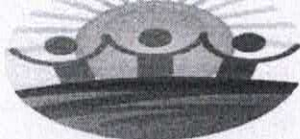
PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

92	SUCO DE MARACUJÁ	Integral ou por diluição em água,	BIG FRUIT	600	UNID	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
133	ASSADEIRA DE VIDRO	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE. TAMANHO 3,7 LITROS.	MARINEX	10	UNID	R\$ 47,50	R\$ 475,00
135	AVENTAL IMPERMEÁVEL	INDICADO PARA CONSINHAS INDUSTRIAIS.	NAPA	40	UNID	R\$ 6,30	R\$ 252,00
136	BARBANTE N°6	IDEAL PRA USO EM INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS,	JK	10	UNID	R\$ 14,90	R\$ 149,00
140	CAIXA ORGANIZADORA	PRODUZIDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA. TAMANHO 5 LITROS	PLASNEW	5	UNID	R\$ 11,99	R\$ 59,95
149	CONCHA	USADAS PARA SOPAS. INOX TAMANHO GRANDE.	MONALIZA	20	UNID	R\$11,49	R\$ 229,80
150	COPO AMERICANO	COPO ESTILO AMERICANO MULTIUSO, 190 ML	NADIR	76	UNID	R\$ 0,75	R\$ 57,00
152	COPO DE VIDRO	VIDRO CRISTAL	NADIR	24	UNID	R\$ 0,74	R\$ 17,76
159	COLHER DESCATÁVEL	50X1 CRISTAL	STRAWPLAST	72	Pacote	R\$ 2,54	R\$ 182,88
163	EMBALAGEM PLÁSTICA 3 KG	UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA EMBALAR FRUTAS,	PACK	200	Pacote	R\$ 2,59	R\$ 518,00
167	FÓSFORO	CAIXA COM 40 PALITOS EM MADEIRAS.	BEIJAFLORES	100	maço	R\$ 2,30	R\$ 230,00
170	GARFO	GARFOS PARA MESA EM AÇO INOX. TAMANHO 20,6 CM	TRAMONTINA	60	UNID	R\$ 2,25	R\$ 135,00
172	GARRAFA TÉRMICA	CONSERVAR A TEMPERATURA DA ÁGUA,	INVICTA	15	UNID	R\$ 20,95	R\$ 314,25
176	ISQUEIRO	ISQUEIRO A GÁS,	CRICKET	80	UNID	R\$ 2,85	R\$ 228,00
181	LUVA DE SAQUINHO	FEITA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS, USADAS EM COZINHAS NO PREPARO DE ALIMENTOS.	PLASTIQ	50	Pacote	R\$ 3,80	R\$ 190,00
188	PANELA DE PRESSÃO	MATERIAL: ALUMÍNIO. TAMANHO 4,5 LITROS.	PANELUX	6	UNID	R\$ 31,50	R\$ 189,00
191	PEGADOR DE SALADA	PEGADOR EM AÇO INOX. TAMANHO: 28,5 CM	TRAMONTINA	10	UNID	R\$ 11,50	R\$ 115,00
200	SUORTE PARA BUTIÇÕES	FABRICADO EM METAL, RESISTENTE, PARA UTILIZAÇÃO COMO SUORTE PARA BOTIÇÕES.	AMELIA	10	UNID	R\$ 9,50	R\$ 95,00
204	TOUCA	UTILIZADOS EM COZINHAS. FABRICADA EM TNT, DESCARTÁVEL	TAEGE	60	Caixa	R\$ 6,35	R\$ 381,00

R\$ 32.078,38

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada pela Administração e será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 02 (dois) dias depois da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

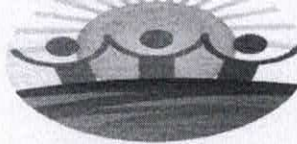
c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

d.2). Caso ocorram 03 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediante será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula VII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.078,38 (TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao local indicado pela Administração.
- c. Quantidade fornecida;
- d. Especificação do produto fornecido;
- e. Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017. **12.361.1232.2.017.33.90.30.00**

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

5.2 – Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3.. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

6.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes e avaliações.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da *Lei 8.666/93*, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c. A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO Nº 163/2017- Pregão Presencial nº 003/2017** e da Ata.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

10.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Córrego do Ouro, Estado de Goiás, 26 de abril de 2017.

MURILO CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME,
CNPJ 06.368.619/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: Karlus A. Jering
NOME:
CPF: 024.734.511-33
2. ASSINATURA: Marcelo A. O. Souza
NOME: 86252521767
CPF: